



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.225, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes classificações funcional-programáticas:

09 Secretaria Municipal de Educação  
01 SMED - Administração  
12 Educação  
122 Administração Geral  
0217 Apoio à Gestão da Educação Municipal  
2902 Manutenção SMED Administração  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 100.000,00  
rec.0500 dest. 1001020

09 Secretaria Municipal de Educação  
06 Despesas não computáveis  
12 Educação  
122 Administração Geral  
0180 Apoio à Gestão Nutricional do Educando  
2954 Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar/N. Comp.  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 50.000,00  
rec. 0500 dest.0000

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial servirá de recurso a redução das dotações:

- 09.02.12.365.0147.2932.3.1.90.11.00.00.00.00 – 928 – R\$ 100.000,00  
- 09.06.12.122.0180.2954.3.1.90.11.00.00.00.00 – 1057 – R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de junho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal